



DECRETO Nº. 1.956/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

(Estabelece o expediente dos Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica, e da outras providências)

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito do Município de Pontalinda, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro (sexta-feira) é consagrado ao “Servidor Público”

CONSIDERANDO a proximidade com o feriado do Dia de Finados, o qual é reservado o dia 02 de Novembro (quarta-feira);

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

CONSIDERANDO, que no dia 25 de Dezembro de 2.022, será feriado nacional, em razão da comemoração do Natal;

CONSIDERANDO, que no dia 01 de Janeiro de 2.023, será feriado nacional, em razão da comemoração do Ano Novo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o feriado no dia do Servidor Público nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica será da seguinte forma:

I – o feriado do dia 28 de outubro de 2.022 (sexta-feira) em comemoração ao dia do servidor público, será transferido para o dia 31 de Outubro de 2.022 (segunda-feira);

II – no dia 1º de Novembro de 2022 (terça-feira), será ponto facultativo, dia que antecede o “Dia de Finados” (02 de novembro de 2.022);

Art. 2º - O expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 fica disciplinado na seguinte conformidade:

I – no dia 24 de novembro, o expediente se encerrará às 15:00 horas;

II – no dia 28 de novembro, o expediente terá início às 07:00 horas encerrando as 12:00 horas;

III – no dia 02 de dezembro, o expediente se encerrará às 15h00.



Art. 3º - Os dispostos nos Artigos 1º e 2º deste Decreto não se aplicam nas Unidades de Educação do Município, em razão da obrigatoriedade no cumprimento do Calendário Escolar do Ano Letivo de 2.022, salvo se houver alteração do mesmo pela Diretoria de Ensino.

Art. 4º - Fica suspenso em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica o expediente nos dias 23, 26 e 30 de Dezembro de 2.022, e no dia 02 Janeiro de 2.023, em comemoração ao Natal e Ano Novo.

Art. 5º - Na semana que será concedido o feriado e ponto facultativo, não será permitido o gozo da falta abonada pelos servidores que forem beneficiados pelos feriados e pontos facultativos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 24 de Outubro de 2.022.

SISÍNIO DE OLIVEIRA LEÃO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

DEREONIL DIAS DE SOUZA
Diretor da Div. Mun. de Administração